



LEI Nº 2137 de 19 de março de 1998.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar o valor que especifica ao Estado de Goiás, para aquisição de duas viaturas para o 10º Batalhão da Polícia Militar.”

VALCENÔR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a quantia de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) ao Estado de Goiás, para aquisição de duas viaturas para o 10º Batalhão da Polícia Militar.

**Parágrafo Único-** As viaturas mencionadas no “caput” deste artigo deverão prestar serviços exclusivamente ao Município de Luziânia.

**Art. 2º-** Para atender ao disposto nesta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os necessários créditos especiais.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 19 dias do mês de março de 1998.**

  
**EDGAR JOSÉ GOMES- Presidente**

**NELSON D APARECIDA MEIRELES- 1º Secretário**

**WELLINGTON L. DE FARIA- 2º Secretário.**

nmb.